



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 022/2024
DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade e providências para preenchimento de vagas (falta de servidores) existentes no Quadro Geral de Servidores do Município e no objetivo único do interesse público na continuidade dos serviços junto das Secretarias Municipais, a forma de contratações temporárias de excepcionalidade efetuam-se mediante as disposições contidas na Constituição Federal e pela Legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO as disposições do inciso III, c/c parágrafo único do Art. 230 da Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contratação Temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contratação obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado n.º 005/2023, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, conforme segue:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carg a Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	01	2.116,47	20 h

Parágrafo Único: a contratação emergencial para a função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL efetua-se de forma a suprir a necessidade temporária de substituição de servidora investido no cargo diante da concessão de Licença Maternidade à atual titular e pelo fato de não haver servidor concursado em lista de espera no Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Art. 2º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e rescindidos antes do prazo estabelecido por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria.

Art. 4º A seleção para o Cargo de Professor (a) obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 005/2023 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”